



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

1 Objeto

Contratação de serviço especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação – TI.

2 Alinhamento ao planejamento estratégico do TRE-RS

2.1 Objetivos:

2.1.1 Aperfeiçoar a infraestrutura e governança de TI;

2.1.2 Desenvolver pessoas por competências

2.1.3 Buscar a excelência na gestão

3 Objetivo

Auxiliar a Secretaria de Tecnologia da informação no direcionamento tecnológico, planejamento de investimento de TI e planejamento das contratações de TI.

4 Justificativa geral

Os investimentos em TI no TRE-RS têm crescido de forma significativa nos últimos anos, alinhando-se à importância estratégica do uso da tecnologia para os processos e objetivos estratégicos da instituição.

Embora os limites orçamentários aprovados para 2019 não sejam elevados, há perspectiva de realização de diversos projetos, tendo em vista a probabilidade de créditos adicionais para reforma e adequação do novo edifício-sede do TRE-RS. Esse volume de investimentos, reflexo da relevância e criticidade da TI para o desempenho das atividades na Justiça Eleitoral, exige maior esforço na atividade de contratação de bens e serviços de TI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

Além disso, a nova realidade imobiliária do TRE exigirá que vários conceitos de nossa infraestrutura de tecnologia da informação sejam revistos. A própria existência de um datacenter no TRE passa a ser questionada, fazendo-se necessários estudos para que se tome a melhor decisão e sejam providenciados os projetos adequados.

É notória a velocidade com que evolui o mercado de informática, surgindo a cada momento novidades que revolucionam a forma de resolver problemas. A complexidade das soluções cresce, acompanhando a sofisticação das tecnologias que surgem e o grau de refinamento de nossas necessidades. Isso exige cada vez mais dos servidores envolvidos nos processos de planejamento de arquitetura e contratações, de quem se exige a apreensão de conhecimentos avançados em curto prazo.

O binômio volume-complexidade vem expondo os servidores envolvidos nesses processos de planejamento ao limite de sua capacidade. Não há como sustentar o gerenciamento dos recursos de TI já instalados com a prospecção de novas tecnologias e o planejamento das contratações com os recursos hoje disponíveis.

A formação de um servidor para atuar nesse nível de exigência exige tempo, recursos e, principalmente, perfil apropriado. Servidores com esse perfil já desempenham o trabalho ou são essenciais em outras atividades igualmente relevantes da STI.

Não há capacitações disponíveis que permitam dotar a equipe conhecimentos para acompanhar tal evolução em todas as frentes de trabalho. As raras capacitações genéricas sobre determinado tema usualmente têm nível mais básico, ou não trazem os detalhes de produtos, necessários à elaboração dos termos de referência, limitando-se a conceitos sobre o assunto. As capacitações específicas sobre produtos, mais comuns, acabam apresentando utilidade somente após a definição e implantação de uma determinada tecnologia no TRE.

A alternativa é buscar informações junto a fornecedores, cotejando a solução que cada empresa propõe para nossas necessidades. Embora válidos esses contatos, o cuidado deve ser redobrado, pois, não raro, algumas sutis armadilhas são sugeridas em meio a detalhes relevantes para atender ao que o TRE precisa. Essas tentativas de direcionamento a soluções exclusivas de um fabricante, ou que oneram a solução sem representar efetivo benefício configuram riscos a serem tratados. É comum a perda de tempo com várias rodadas de conversa até que o mercado possa ser efetivamente entendido, separando-se o joio do trigo, para a elaboração de um bom termo de referência.

Esse cenário revela riscos relacionados à falta de conhecimentos específicos:

- escolha da arquitetura equivocada para solução de uma necessidade: o conhecimento limitado quanto às tecnologias disponíveis para cada nicho de mercado pode levar a erro na seleção da melhor alternativa para atender a uma demanda;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

- mau dimensionamento do orçamento necessário ao atendimento da demanda: na fase de elaboração da proposta orçamentária costuma-se contar somente com informações básicas sobre os itens que se pretende adquirir. Os erros de dimensionamento podem inviabilizar projetos, se for reservado um valor muito pequeno, ou dificultar a execução orçamentária, se a estimativa for exagerada.

- decisões tardias: deficiências no acompanhamento das tendências do mercado de TI podem fazer com que decisões de investimento em alguma solução demorem mais que o necessário. Como o processo de planejamento para uma contratação deveria começar em torno de 1 ano e meio antes de sua concretização, considerando-se a elaboração da proposta orçamentária, decisões tardias forçam o improviso no planejamento, com frequente desrespeito ao que foi estabelecido inicialmente.

- não enfrentamento de problemas solucionáveis: algumas vezes não chega ao conhecimento da equipe da STI, ao menos de forma consistente, a existência de que já existe alguma tecnologia capaz de agregar valor a algum processo de trabalho.

- dificuldades para precificação dos projetos: nas fases de proposta orçamentária, e especialmente de planejamento da execução, há grande dificuldade para estimativa dos recursos que serão necessários para uma contratação. Invariavelmente os fornecedores relutam em fornecer orçamentos dos produtos que apresentam e, quando o fazem, apresentam valores muito maiores do que os realmente praticados. Normalmente o processo licitatório elimina esses excessos, trazendo as compras para valores realmente praticados no mercado, mas o prejuízo para o processo de planejamento são, por vezes, irrecuperáveis.

- alongamento dos prazos de planejamento das contratações: a sobrecarga de trabalho frente aos recursos disponíveis, aliada à dificuldade inicial para obter as informações necessárias, amplia os prazos para a entrega de um termo de referência, sendo comum o atraso na entrega dos artefatos de planejamento das contratações. Além de aumentar o risco de inexecução orçamentária, essa demora dificulta a obtenção de créditos adicionais junto ao TSE, esbarrando-se sempre no argumento da baixa execução parcial.

- falhas na especificação: a falta de conhecimento detalhado, especialmente quando não se consegue perceber as consequências da adoção de requisitos inadequados levantados junto aos fornecedores podem levar a falhas em especificações, com potencial fracasso de algumas licitações.

- carência na gestão dos serviços já implantados: as equipes responsáveis pelo planejamento de novas contratações também são responsáveis pela manutenção dos serviços já em operação. O tempo excessivo dispendido na preparação de uma licitação prejudica que o melhor desempenho seja obtido das soluções já contratadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

Considerando esse diagnóstico de riscos e dificuldades, demonstra-se ser necessária a tomada de alguma medida de apoio às equipes responsáveis pela proposição e implementação de soluções de TI. O núcleo dessa ação deve ser o provimento de acesso a informações precisas, fazendo com que decisões possam ser tomadas com segurança, fundamentadas em argumentos sólidos, e as ações necessárias a sua concretização sejam executadas com qualidade e em prazo adequado.

Também convém que, além das informações sobre tecnologia, os servidores e gestores da STI tenham acesso a boas práticas de mercado para gestão de serviços de TI e governança de TI. O escopo da demanda não se limita a informações técnicas sobre produtos, mas todo tipo de conhecimento que possa contribuir para que a governança, gestão e operação da TI possam serem feitos com maior embasamento e autoridade.

Convém que outras formas de contribuição, além do acesso direto a documentos e relatórios, componham o modelo de acesso ao conhecimento, incluindo contato com especialistas, atividades estruturadas de diagnóstico, participação em eventos e apoio direto ao desenvolvimento de planos de ação específicos de interesse do TRE-RS.

Para enfrentar esses problemas relacionados ao acesso deficiente a informações sobre o mercado de TI, propõe-se a contratação de um serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI.

Pode-se recorrer a essa documentação para análise de qualquer implementação nova, ou reavaliação de solução já implementada. Informações de tendências e boas práticas também permitem que se decida por quais iniciativas devem ser priorizadas, ao passo que algumas necessidades até então desconhecidas podem ser melhor reconhecidas e tratadas oportunamente.

Mais que o mero acesso a pesquisas e relatórios, pretende-se contar com uma consultoria de aconselhamento, com designação de profissionais de reconhecida competência e experiência, disponíveis para interagir com a equipe do TRE-RS para discutir projetos, avaliar as minutas produzidas para evitar erros que prejudiquem a concorrência ou o efetivo atendimento da necessidade posta, avaliar propostas recebidas de fornecedores, discutir detalhes de alguma solução em uso ou estudo.

A intenção é, portanto, contar com um parceiro, não interessado em vender produtos ao TRE, que possa auxiliar em todas as fases do ciclo de vida das soluções, desde a identificação da demanda, concepção inicial do caminho a seguir, planejamento orçamentário, planejamento da contratação e operação e gestão, concluindo com sua descontinuação.

Cumpre esclarecer que o serviço em tela não substituirá a atuação dos gestores da TI, tampouco das equipes de planejamento das contratações, previstas na IN P 39/14. O aconselhamento limita-se a fornecer informações relevantes para que os servidores do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

TRE possam tomar decisões melhores para as necessidades reais da instituição. Os consultores entendem do mercado e os servidores entendem do Tribunal.

Espera-se obter respostas para perguntas do tipo: “que opções tenho, quais suas características e para que tipo de cenário cada uma melhor se adapta?”. A pergunta “qual solução devo adotar?” será respondida sempre pelos servidores.

Da mesma forma, a utilização de aconselhamento imparcial não afasta totalmente a consulta aos fornecedores, que permanecem importante fonte de esclarecimentos, especialmente no que se refere às políticas comerciais em vigor. A diferença é que esses contatos ganham respaldo, barrando-se, com facilidade, tentativas de direcionamento dos estudos em prejuízo da concorrência.

Assim, o serviço de pesquisa e aconselhamento pretendido apoia todo o ciclo de planejamento de TIC e contratações derivadas. A prestação ocorre de forma continuada, sem marcos específicos, sendo importante sua continuidade para que os processos de trabalho a ela atrelados não sofram impacto.

A suspensão temporária dos serviços por descontinuidade contratual pode acarretar prejuízos, uma vez que pode inviabilizar a utilização do contrato para processos que incluem o período de não vigência contratual. No caso de eventual interrupção, não há impedimento para o prosseguimento dos trabalhos em andamento, embora retornem os riscos cujo tratamento ensejam a utilização dos serviços em tela.

Esse termo de referência visa nova contratação de aconselhamento imparcial, substituindo-se a atual na qual o TRE utiliza os serviços do Executive Programs Member do Gartner por um novo modelo de prestação de serviços, identificado como mais adequado ao estágio atual do TRE-RS, o Enterprise IT Leaders. Nesse novo modelo, espera-se um aprofundamento do atendimento nas questões de infraestrutura, foco da utilização do contrato até agora, que deve se manter por mais alguns anos.

4.1 Resultados esperados

Espera-se obter os seguintes benefícios relacionados à presente demanda:

- mitigação dos riscos já apontados neste documento: conforme explicado no item 4.;

- desoneração de servidores: o acesso direto a informações relevantes deve reduzir muito o número de horas gasto para a elaboração de estudos preliminares e termos de referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

- redução de custos: ao contar com um parceiro que mantém registro dos contratos celebrados no mercado, pode-se comparar propostas recebidas com valores praticados em contratos semelhantes, evitando que contratos muito onerosos sejam firmados;

- aperfeiçoamento dos serviços de TI: espera-se aumentar a qualidade dos serviços de TI, pois o maior embasamento dos estudos de arquitetura melhora a seleção dos investimentos. A qualificação dos processos de contratação também contribui com essa expectativa de melhoria.

- aperfeiçoamento dos processos de gestão e governança: o acesso facilitado a boas práticas de gestão e governança, aliado à qualificação da informação disponível, pode levar ao enriquecimento dos processos de governança, especialmente quanto à efetividade da participação dos membros do Comitê de TI não pertencentes à STI, uma vez que discutirão sobre critérios mais concretos, comparando modelos já existentes em outras instituições.

- auxílio ao direcionamento estratégico e tático da TI: a comparação da realidade da TI do TRE-RS com o que ocorre em outras instituições, em especial órgãos públicos de porte semelhante, pode auxiliar na identificação das iniciativas que devam ser adotadas para melhorar o desempenho.

- capacitação de servidores: ao passo que acessam conhecimento para o desempenho das atividades aludidas nessa breve justificativa, os eleitores capacitam-se.

4.2 Fornecedor dos serviços

Para a prestação dos serviços propostos neste Termo de Referência, propõe-se, fulcro no art. 25, inciso I, II e §1º c/c art. 13, inciso III, todos da Lei 8.666/1993, a contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, subsidiária do Gartner Inc., sediada em Stamford/EUA, líder mundial em aconselhamento e pesquisa e reconhecida universalmente pelo mercado de tecnologia da informação como referência fidedigna de tendências e produtos.

A Associação Brasileira de Empresas de Software (A.B.E.S) emitiu três certidões que justificam a indicação:

- Certidão 180911/33.203 (doc PAE 119569/2018): declara que o Gartner Inc. produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes, bem como não fornece ou comercializa bens de informática, serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

- Certidão 180911/33.204 (doc PAE 119572/2018): declara, entre outras coisas, que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda é a única subsidiária do Gartner Inc. no Brasil, a qual detém os direitos autorais e tecnológicos referentes aos serviços de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático na área de tecnologia da informação e telecomunicações.

- Certidão 180911/33.205 (doc PAE 119574/2018): declara quais os produtos ofertados pela empresa.

A notória especialização do Gartner Inc., reconhecida pelo mercado e atestada pela ABES justifica a aplicação do art. 25, II e §1º, c/c art. 13, III da Lei 8666/1993. Não há notícia de outra empresa que preste serviços semelhantes ao Gartner com o mesmo grau de credibilidade e qualidade.

A declaração de não existência de outra subsidiária ou representante do Gartner Inc. no Brasil justifica a adoção do art. 25, I da referida Lei de Licitações.

Dentre os serviços disponibilizados pelo Gartner, identificamos no produto “Enterprise IT Leader” aquele que atende às necessidades deste TRE, conforme descrição de requisitos deste Termo de Referência.

5 Especificação dos serviços

5.1. Requisitos Gerais do Serviço

5.1.1. A contratada colocará à disposição do TRE-RS informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do Tribunal, em relação a infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

5.1.2. A contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição do TRE-RS.

5.1.3. As informações serão disponibilizadas em idioma português ou inglês.

5.1.4. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso do usuário licenciado à base

Página 7 de 18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela contratada, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.

5.1.5. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM, etc).

5.1.6. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à contratada quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados.

5.1.7. O TRE-RS designará um usuário licenciado, denominado “Usuário Titular”.

5.1.8. A contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o TRE-RS na prestação dos serviços.

5.1.9. O representante executivo trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do TRE-RS abrangidos pelo contrato.

5.1.10. Deverá existir um usuário “Administrador” da assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da contratada.

5.1.11. O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.

5.1.12. O usuário licenciado poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador, cabendo à contratada a revogação e concessão de acessos necessárias à efetivação da mudança.

5.1.13. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda estabelecida pelo usuário licenciado.

5.1.14. Os serviços serão compostos por acesso à base de conhecimentos, aconselhamento por analistas, workshops, diagnósticos de maturidade e benchmarking, e participação em eventos, bem como outras formas de transferência de conhecimento que a empresa disponibilizar visando o alcance dos objetivos da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

5.2. Requisitos específicos de acesso à base de conhecimentos

5.2.1 A base de conhecimento poderá ser pesquisada pelo servidor licenciado do TRE-RS, que poderá localizar documentos e acessar seu conteúdo.

5.2.2 O acesso ao conteúdo dos documentos pesquisados será restrito ao usuário licenciado, que receberá uma chave de acesso pessoal e intransferível da contratada, com validade até o final do contrato.

5.2.3. A base de conhecimentos deve estar disponível na internet, em sítio próprio da contratada, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

5.2.4. A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

5.2.5. A base de conhecimentos deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

5.2.6. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que ocorram por um usuário licenciado.

5.2.7. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da contratada poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do TRE-RS (mecanismo de download). O TRE-RS terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas.

5.2.8. A base de conhecimentos deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

5.2.9. A base de conhecimentos deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

5.2.10. A base de conhecimentos deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

5.2.11. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

5.2.12. A base de conhecimentos, pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverá conter os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a. pesquisas primárias e secundárias do mercado de TIC;
- b. prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c. interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d. avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e. análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f. avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- g. análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- h. análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TIC;
- i. análises e estudos de casos de implementações de TIC;
- j. análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

5.2.13. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de infraestrutura de hardware e software:

- a. tecnologias de bancos de dados;
- b. integração de aplicações;
- c. servidores de aplicação;
- d. operação e gestão de centros de dados;
- e. tecnologias de armazenamento de dados;
- f. plataformas de hardware e software;
- g. computação em nuvem;
- h. servidores (hardware e software);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

-
- i. estações de trabalho;
 - j. gerência de plataformas de TIC;
 - k. comunicação de dados;
 - l. mobilidade e dispositivos sem fio;
 - m. redes de computadores;
 - n. segurança em TIC;
 - o. uso de software livre na área de infraestrutura.

5.2.14. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de gestão de TIC:

- a. gestão de projetos;
- b. gestão de informações;
- c. qualidade de software;
- d. gestão de infraestrutura;
- e. estratégias para implementação de software livre nas organizações.

5.2.15. A base de conhecimentos deverá possuir documentos para cada um dos subitens dos itens 5.2.12 a 5.2.14, sendo os conteúdos atuais e relevantes para disponibilização ao TRE-RS.

5.2.16. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo TRE-RS.

5.3. Requisitos específicos de aconselhamento por analistas

5.3.1. Entende-se por analistas os profissionais da contratada que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

5.3.2. Os serviços de aconselhamento deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (email) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

5.3.3. Os serviços de aconselhamento devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

5.3.4. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do TRE-RS.

5.3.5. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o usuário licenciado.

5.4. Requisitos específicos de diagnósticos de maturidade e benchmarking

5.4.1. A contratada promoverá diagnóstico de maturidade da área de Tecnologia da Informação do TRE-RS, proporcionando uma perspectiva de comparação em relação a outros órgãos públicos de porte semelhante.

5.4.2. O diagnóstico deverá abranger, no mínimo, os seguintes temas:

- a) infraestrutura de TI e operações;
- b) segurança e gerenciamento de riscos.

5.4.3. O serviço de diagnóstico deve incluir a comparação de indicadores dos investimentos em TI do TRE-RS com outros órgãos públicos de porte semelhante.

5.4.4. Será entregue um relatório de resultado do diagnóstico, contendo recomendações de iniciativas necessárias à melhoria do desempenho da TI em cada tema analisado.

5.5. Requisitos específicos de participação em eventos

5.5.1. Caso a contratada promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado ao usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional ao Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

5.5.2. Caso a contratada promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado ao usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional ao Tribunal.

5.5.3. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação do usuário licenciado nos eventos será de responsabilidade do Tribunal.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. Solicitação, execução e acompanhamento de serviços

6.1.1. Os serviços serão prestados mediante assinatura anual para acesso à base de conhecimentos, chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone e correio eletrônico, e participação em eventos realizados no território nacional ou no exterior.

6.1.2. A contratada deverá fornecer as credenciais para acesso à base de conhecimento em, no máximo, dez dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.3. O acesso aos analistas, previsto no item 5.3, deverá estar disponível a partir da entrega de credenciais previstas no item 6.1.2.

6.1.4. A oferta de vaga nos eventos da contratada obedecerá ao calendário ordinário de eventos, que deverá estar disponível no site da empresa.

6.2. Prazo de execução

6.2.1. A assinatura deverá permanecer vigente pelo prazo definido no item 7.1.1.

6.3. Local de execução

6.3.1. Os serviços presenciais serão prestados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, ou, eventualmente, em local a ser indicado por esse Tribunal na mesma cidade de sua sede.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

7. Modelo de gestão contratual

7.1. Prazo de vigência do contrato

7.1.1. O contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir de 30/03/2019, ou da data da assinatura, se ocorrer após essa data, com possibilidade de prorrogação de até 60 meses.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será feito mensalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual estipulado.

7.3 Obrigações da contratada

7.3.1 A contratada deverá nomear preposto, para durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

7.3.2 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar imediatamente a superveniência de fato impeditivo para manutenção dessas condições.

7.3.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3.4 A contratada responderá diretamente à contratante, ou a terceiros, danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3.5 A contratada deverá respeitar as normas de controle de bem e fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

7.3.6 É vedado à contratada subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

7.3.7 É vedado à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, assim como seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

7.3.8 Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Contratante.

7.3.9 A Contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação conforme minuta em anexo.

7.4 Obrigações da contratante

7.4.1 A contratante deve prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para fiel execução do contrato.

7.4.2 A contratante deve solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da obrigação da contrata de zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados.

7.4.3 A contratante deverá designar um usuário que atuará como usuário credenciado, sendo o único servidor autorizado para acessar o conteúdo da base de conhecimento, conforme descrito no item 5.2.2.

7.5 Da avaliação e recebimento do objeto

7.5.1 Para comprovar a liberação do acesso à base de conhecimento, a contratada deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário registrado indicado pelo TRE-RS.

7.5.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido até 10 (dez) dias após a entrega do documento comprovando a disponibilidade do acesso à base de conhecimento.

7.5.4. O gestor do contrato atestará a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal apresentada até 10 dias após o encerramento do mês de referência.

9 Das sanções

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93 no caso de

Página 15 de 18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

inexecução parcial ou total do contrato, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multas na forma que segue:

9.1.1 multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na liberação das credenciais de acesso, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.2 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para liberação das credenciais de acesso, hipótese em que poderá ser declarada a inexequção total do contrato;

9.1.3 multa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de suspensão do acesso à base de conhecimento após sua concessão inicial, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.4 multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de suspensão do acesso à base de conhecimento após sua concessão inicial em prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que poderá ser declarada a inexequção total do contrato.

9.1.5 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da contratação, por ocorrência, em caso de descumprimento de outras obrigações contratuais não contempladas nos itens anteriores.

9.1.6 multa de 30% (trinta por cento) do valor anual da contratação, no caso de inexequção total do contrato.

9.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.2.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

Em Porto Alegre, 09/01/2019

Equipe de Planejamento da Contratação

Daniel Wobeto

Integrante demandante

Martinho Luiz Marchi

Integrante técnico

José Atílio Benites Lopes

Integrante administrativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte **CONTRATADA**, para a execução da Solução descrita neste Termo de Referência, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem autorização, informações confidenciais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRE. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços – a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRE possa optar entre



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência - Aconselhamento Imparcial - Versão 1.1

interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TRE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA** atua no ramo pesquisas de mercado e desta forma a autoriza a divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. A **CONTRATADA** não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra forma que permita a identificação do mesmo, tendo em conta o conjunto de meios suscetíveis de serem razoavelmente utilizados pela **CONTRATADA** ou por qualquer outra pessoa para identificar a referida **CONTRATANTE**, mantendo o anonimato da origem das informações.

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal